



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.664, DE 09 DE JULHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município (Diomar Elemar Schardosim).-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, um (1) terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, zona rural, 6º Distrito - Espinhalho, designado no mapa pelo lote nº 07 da Quadra "G", fazendo frente para a rua Custódio Carlos de Araújo, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 32,00 metros de frente, a fundos em ambos os lados, ao Senhor DIOMAR ELEMAR SCHARDOSIM, destinado a residência.-

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso se estabeleça com prédio para sua residência, uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato pelo prazo de mais cinco (5) anos.-

Art. 2º - Caso o referido terreno constante no artigo anterior não seja ocupado e iniciada as obras para a finalidade constante dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Contrato de Comodato que vier a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 1.990



Registre-se e publique-se:

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração